



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Reposição de freguesias

Proposta de Aditamento

TÍTULO VII

Finanças Locais

Capítulo III

Transferências orçamentais para as autarquias locais

Artigo 95.º-A

Reposição de freguesias

1 - Fica o Governo autorizado a transferir as verbas para as freguesias que serão repostas, repartido em termos a definir na lei da reposição de cada freguesia, de entre o valor que está previsto no mapa 13 anexo à presente lei para as Uniões de Freguesia atuais.

2 - O valor referido no ponto anterior será majorado em 10% para apoio à reinstalação das freguesias.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia, Paulo Raimundo



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

Dando concretização ao calendário previsto para a reposição das freguesias, considera-se que a lei do Orçamento do Estado deve já consagrar norma para o efeito, bem como se entende que é necessário apoiar financeiramente a reinstalação de freguesias.